



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 06/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA F.F  
SANCHES EVENTOS - ME.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS VOLTA REDONDA**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0003-68**, situado na Rua Antônio Barreiros, nº 212 – Aterrado/Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-350, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 082055914/DETRAN e CPF nº. 003.567.227-75, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F.F SANCHES EVENTOS - ME**, com sede na Rua Duzentos e Quarenta e Um, 19, Conforto, Volta Redonda - RJ. CEP: 27.265-440, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.535.417/0001-72, representada neste ato por FILIPI FERREIRA SANCHES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 114281223 e inscrito no CPF nº 082.617.557-03, doravante denominado apenas CONTRATADO, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. **23274.000297/2015-83**, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 04/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 06/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, pelo período de 05/01/2017 a 04/01/2018, de acordo com o Inciso II. do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 2.1 O valor anual correspondente à Permissão Administrativa de Uso passa a ser de R\$ 10.271,04 (Dez mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos), a ser pago pela CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente ao vencido, assim considerado o período de 30 dias, para cada mês, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, informando:
- 2.1.1 O valor foi reajustado através do IPCA que está fixado em 6,99%.
- a) Código UG: 158488;
  - b) Código Gestão: 26433;
  - c) Código de Recolhimento: 28802-0;

d) Número de Referência (mês de referência/ano de referência)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 3.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 3.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO**  
**DIRETOR GERAL - IFRJ**

\_\_\_\_\_  
**FILIPY FERREIRA SANCHES**  
**F.F SANCHES EVENTOS - ME**

**TESTEMUNHAS:**

**Por Parte do IFRJ**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Por Parte da F.F SANCHES EVENTOS - ME**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_